



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO Nº 212/2025
DATA 03/04/2025
S. A. [assinatura]

OFÍCIO N.º 091/GAB/2025

AQUIDAUANA/MS, 25 DE MARÇO DE 2025.

Exmo. Sr.º Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar os inclusos Projetos de Lei Ordinária, todos de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma legal e regimental.

1) PROJETO DE LEI Nº 08/2025 – “AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

2) PROJETO DE LEI Nº 09/2025 – “AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

3) PROJETO DE LEI Nº 010/2025 – “AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

4) PROJETO DE LEI Nº 011/2025 – “AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

5) PROJETO DE LEI Nº 012/2025 – “AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

6) PROJETO DE LEI Nº 014/2025 – “AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

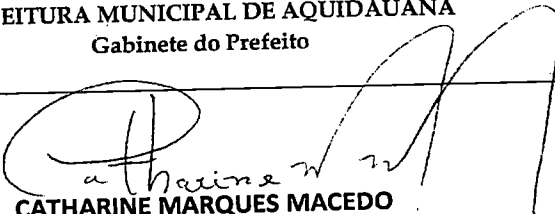
Atenciosamente,

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM 26/03/25
REGISTRADO SOB Nº 128/25
Nº 091/25
ACIONÁRIO: Limia S. [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município

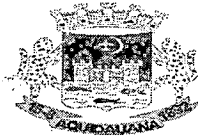
Exmo. Srº.

ÉVERTON ROMERO

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 011/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 011/2025, que “**Autoriza o Poder Executivo a proceder a Doação da área que menciona e dá outras providências**”.

A presente doação possui propósito relevante de efetivar, em definitivo, a doação de área em favor do **Centro Espírita Casa do Caminho**, entidade sem fins lucrativos que, ao longo dos anos, tem prestado importantes serviços à comunidade por meio de diversos projetos sociais, como acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, distribuição de alimentos e roupas, assistência espiritual e promoção de atividades educativas e culturais. O trabalho desenvolvido pela instituição contribui significativamente para o bem-estar social, reforçando valores como solidariedade, respeito e fraternidade. Assim, a regularização da posse por meio da doação do imóvel é essencial para que a entidade possa expandir suas atividades, garantir a continuidade dos serviços prestados e obter maior segurança jurídica, atendendo ao interesse público e fortalecendo iniciativas que promovem inclusão social e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Desta feita, incontestemente o interesse social que abarca a presente proposição, e por conta disso esperamos contar com o necessário apoio dessa Edilidade, para a sua aprovação.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma do art. 53, da Lei Orgânica Municipal, e art. 147, do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Catharine Marques Macedo
CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011/2025
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**,
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, nos termos do
art. 76, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do art. 10 e seguintes, da Lei Municipal n.º
1.225/1991, à entidade sem fins lucrativos **CENTRO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO**,
inscrita no CNPJ sob n.º 07.006.253/0001-11, um lote de terreno urbano determinado sob
lote n.º 21 da Quadra 553 A da PCC (planta cadastral da cidade), de propriedade do
Município de Aquidauana, devidamente matriculado sob n.º 281, do **Cartório de Registro
de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutela, com a
seguinte descrição e limites:**

DESCRIÇÃO:

Área de configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente para
a Rua Projetada, por 28,50 (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) da frente aos
fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 285,00 m² (duzentos e oitenta e cinco
metros quadrados). O referido lote encontra-se no lado esquerdo (ímpar), da Rua Projetada a
32,50m da Rua Augusto Alves Corrêa.

NORTE: Lado esquerdo com o lote 20;

SUL: Lado direito com o lote 22;

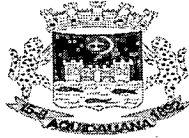
LESTE: Frente para a Rua Projetada;

OESTE: Fundo com o lote 09.

Art. 2.º - A doação de que trata o art. 1.º desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda
parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, tendo em vista a existência
de relevante interesse público social e de ser feita com encargo.

Art. 3.º - O donatário obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado
exclusivamente para sua moradia, ficando gravado com cláusula de inalienabilidade, sem
prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 05 (cinco) anos de sua aquisição.

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Jurídica do Município

Art. 4.º - No Título Definitivo de Doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e ao prazo referidos no art. 3.º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5.º - Sempre que julgar necessário, fica o Poder Executivo autorizado, por seus prepostos, a exigir prova do cumprimento do encargo estipulado, podendo adentrar livremente nas dependências da donatária, mediante comunicação à mesma, a fim de exercer o poder fiscalizatório inerente à Administração Municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Catharine Marques Macedo
CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município